



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

ATA Nº 01/2020 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, na Sala do Departamento de Compras e Licitações, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitações designados pela Portaria Municipal nº. 3195/2020, com a finalidade de analisar o objeto das solicitações 317 e 312/2021, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, as quais solicitam a aquisição de produtos caracterizados como insumos para a COVID-19, da empresa **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.757.380/0001-50 sediado na Av. João Luis Pozzobon, nº 1728, loja 01, bairro Km 3 – Santa Maria/RS – CEP: 97.095-465. Objeto a ser adquirido são: item 01: 1.000 un. De aventais cirúrgicos não estéril gramatura 40g/m2, punho em malha e item 02: 3.500 un. De avental em TNT descartável gramatura 3, com punho e de amarrar. O valor total é para aquisição dos itens é de **R\$ 28.350,00** (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais). Considerando o valor unitário de R\$7,35 (sete reais com trinta e cinco centavos) para o item um e R\$6,00 reais para o item dois. Entende a comissão de Licitações de recomendar ao Senhora Prefeita Municipal que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação para a contratação acima referida. É do entendimento da Comissão a possibilidade de ser dispensado o certame de licitação, o que se ampara no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, acrescido do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, bem como dispensar a formalização do contrato com base no disposto no Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, por tratar se de serviços descontinuados. Conforme infere, também, a assessora jurídica do Município ao expor a fundamentação legal para respaldar a contratação e relatório da Comissão designada para este fim. Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a presente ata, a qual é assinada pelos membros da Comissão de Licitações e encaminhada ao Prefeita Municipal para ratificação e publicação com subsequente contratação, se assim for do entendimento do Ordenador de Despesas, por ser do entendimento de que a situação em comento implica em dispensa de licitação ante o fato concreto, receptividade no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos para sua ratificação.

Raquel S. Burghausen
Membro Comissão

Ezequiel Franchi
Membro Comissão

Marilaine Gaier
Presidente substituto